LEI Nº523/2007 de 28 de fevereiro de 2007

"Modifica a Lei 389/2005 de 26 de Janeiro de 2005, extinguindo e criando cargos constantes do Anexo I, e dá outras providências".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica extinto o cargo comissionado de Chefe de Setor e Patrimônio e Tributos, código CC4, remuneração R$ 576,25;

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Tributos, código CC4, remuneração R$ 576,25 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

Artigo 3º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Patrimônio, código CC4, remuneração R$ 576,25 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), lotados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

Artigo 4º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Assistente de Gabinete, código CC 3.1, remuneração R$684,29 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), lotado no Gabinete do Prefeito;

Artigo 5º - Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, salário R$ 307,65 (trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), lotado na Creche Municipal " Raios de Sol";

Parágrafo único - Fica o chefe do poder executivo, autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial, visando o preenchimento do cargo criado no presente artigo, até que ocorra a efetivação de aprovados em concurso público a ser realizado, devendo referida contratação se operar de forma retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano, podendo perdurar até 31 de Dezembro de 2007;

Artigo 6º - A Lei 389/2005 e seu Anexo I, passam a vigorar com as modificações introduzidas pela presente lei;

Artigo 7º – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 28 de fevereiro de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.